

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2025****PROCESSO TC-CP/1113/2024****CONTRATO Nº 008/2026**

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO - ESCOEX, QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDERSON AMORIM ROSA ME.

TERMO DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa ANDERSON AMORIM ROSA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.187.140/0001-60, sediado(a) na Rua Caravela Princesa, Jardim Peri – Cep 02.652-090, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Anderson Amorim Rosa**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC- CP/1113/2024, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. 1814/1815, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e mobiliários para atender as necessidades da Escola Superior



de Controle Externo - ESCOEX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS						
GRUPO 01 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GERENCIADOR DE ENERGIA PADRÃO RACK 19". GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA PARA PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS DE BAIXO CONSUMO DE POTÊNCIA, LEITURA DA REDEELETRICA REALIZADA POR CHIP DEDICADO DE ALTA PRECISÃO, ANALISE DA VOLTAGEME FREQUENCIA DA REDE ELETRICA, TEMPERATURA DO MEIO E FUNCIONALIDADES SO SISTEMA REALIZADA POR PROCESSADOR DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE. GRANDEZAS ELETRICAS, TEMPERATURA, CONFIGURAÇÕES E INFORMAÇÕES DO SISTEMA MOSTRADAS EM DISPLAY LCD. SAIDAS: UMA TOMADA POWERCON® E OUTRAS SETE TOMADAS NBR-14136, 10ª, 3 PINOS, TODAS COM CAPACIDADEDE 10 ARMS E 25 PICO POR ATE 1S., PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 7,5 KA. PROTEÇÃO PERMANENTE E NÃO DETRUTIVA: CONTRA LIGAÇÃO EM VOLTAGEM 380V., ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO DAS SAÍDAS: ATRAVÉS DE RELÉS DE ALTA CORRENTE DISPARADOS POR "ZEROCROSSING". TENSÕES DE REFERÊNCIA PARA AS PROTEÇÕES: CONFIGURÁVEIS EM 110V, 120V, 127V, 100V A 127V, 220V, 208 A 220V, 208V A 240V OU DE 100V A 240V	Pentacustica/ PM 1.2	Unidade	01	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
2	CAIXAS DE SOM ATIVA / TIPO COLUNA AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÕES: • TRANSDUTORES - 8 X 3"; • RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 130 HZ / 15 KHZ - 6 DB; • COBERTURA - HORIZONTAL: 120 °/VERTICAL: 20 °; • PRESSÃO SONORA DE PICO PLANO AO TERRA - 123DB (Z) / 122 DB (A) @ 1M; • CONECTORES DE ÁUDIO - XLR FÊMEA DE ENTRADA E XLR MACHO LOOP THRU; • CONECTORES AC – IP44-3P, NBR14.136-8A OUTPUT; • ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA / RANGE DE OPERAÇÃO DA FONTE: 100 - 240 VAC RMS. • LATÊNCIA: 5,9 MS • DIMENSÕES - 679 MM (A) X 115,5 MM (L) X 174 MM (P); POTÊNCIA DINÂMICA TOTAL (RMS) POTÊNCIA DE PICO TOTAL (RMS) 2 X 335 WRMS @ 4 Ω 2 X 670 WRMS @ 4 Ω - COM SUPORTE DE PAREDE.	Attack/ VSC83A	Unidade	02	R\$ 7.244,00	R\$ 4.488,00
3	PROCESSADOR DE AUDIO PARA CAIXAS DE SOM ATIVA:	DBX Drive Rack/ VENU360	Unidade	01	R\$ 4.368,00	R\$ 4.368,00



	ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DELAY DE ALINHAMENTO - ATÉ 1000 MS POR CANAL DE SAÍDA CONVERSOR A/D - 24-BIT COM SISTEMA DE CONVERSÃO DBX TYPE IV INTERVALO DINÂMICO A/D - 117 DB PONDERAÇÃO A, 114 DB NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW INTERVALO DINÂMICO TIPO IV - 129 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW; 126 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW; 121 DB TÍPICO COM MATERIAL DO PROGRAMA, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW CONVERSOR A/D - 24-BIT INTERVALO DINÂMICO A/D - 116 DB PONDERAÇÃO A, 113 DB NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW PROCESSAMENTO INTERNO WORDLENGTH - 32-BIT DE PONTO FLUTUANTE TAXAS DE AMOSTRA SUPORTADAS - 48/96 KHZ (32 A 192 KHZ USANDO TAXA DE CONVERSÃO DA AMOSTRA) INTERVALO DINÂMICO DE DESEMPENHO DO SISTEMA - 114 DB PONDERAÇÃO A, 110 DB NÃO PONDERADO THD (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL) MAIS RUÍDO - 0.0025% TÍPICO EM +4 DBU, 1 KHZ, GANHO DE ENTRADA 0 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20 KHZ, +0/- 0,5 DB DIAFONIA ENTRE CANAIS - < -97 DB, -105 DB TÍPICO 20 A 20 KHZ, +4 DBU, TODOS OS CANAIS MEDIDOS LATÊNCIA - ENTRADA ANALÓGICA PARA SAÍDA TENSÃO DE FUNCIONAMENTO - 100 A 240 VAC 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA - 18 W ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO: ENTRADA - (3) ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS/(2) ENTRADAS DIGITAIS AES (CONECTORES COMPARTILHADOS), (1) ENTRADA DE MICROFONE RTA CONECTORES DE ENTRADA - (3) XLR FÊMEA (2 SELECIONÁVEIS ENTRE FORMATOS DE ÁUDIO ANALÓGICO/AES DIGITAL), (1) ENTRADA DE MICROFONE RTA XLR FÊMEA TIPO DE ENTRADA - BALANCEADO ELETRONICAMENTE/FILTRO RF IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - > 30 KOHMS, BALANCEADO LINHA A LINHA NÍVEL DE ENTRADA MÁX. (ENTRADAS DE LINHA) - > +28 DBU, BALANCEADO, < 1% THD CMRR - > 50 DB EM 1 KHZ POTÊNCIA DE PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE CONTROLADO REMOTAMENTE - +48 VDC SAÍDA - (6) SAÍDAS DE LINHA CONECTORES DE SAÍDA - MACHO XLR TIPO DE SAÍDA - BALANCEADO ELETRONICAMENTE/FILTRO RF IMPEDÂNCIA DE SAÍDA - 120 KOHMS, BALANCEADO LINHA A LINHA NÍVEL DE SAÍDA MÁX. - +22 DBU, BALANCEADO, <1% THD					
4	MESA DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - VOLTAGEM: 100V/240V; - CONSOLE DE MIXAGEM: ANALÓGICA; - FEITO EM META; - PODE SER CONECTADO POR USB; - POSSUI EQUALIZADOR;	Yamaha/ MG16XU	Unidade	01	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00



	• SOFTWARE INCLUÍDO; • TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; • CONSUMO DE ENERGIA: 30W; • MISTURA DE SOM COM UM RESULTADO ÚNICO; • TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA • COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM • COM EFEITOS: SIM • PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC; • CONECTORES: 8 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 2 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE TS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT; • QUANTIDADE DE CANAIS: 16; • CONECTIVIDADE: USB; • MATERIAL DA CARCAÇA: METAL; • ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 ADAPTADOR CA, 1 MANUAL, 1 INFORMAÇÃO DE DOWNLOAD DE CUBASE AI, 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK; • COM EQUALIZADOR: SIM; • COM SOFTWARE INCLUÍDO: SIM; • QUANTIDADE DE BUSES: 9; • QUANTIDADE DE EFEITOS: 24; • RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 20 HZ - 48000 HZ; • ALTURA: 130 MM; • COMPRIMENTO: 444 MM; • LARGURA: 500 MM; • PESO: 6.8 KG.					
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01						R\$27.796,00

GRUPO 02 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2, 2,5 MM – PRETO CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELÉTROLITICO, ENCORDAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: PVC/A 70C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO(PVC). RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (ANTI CHAMAS). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO: NORMA NBR 247-5.FIO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM. BITOLA 2, 5MM.ISOLAMENTO 300V.	Sil / PP 2x2,5	Metro	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00



6	CONECTOR XLR MACHO DE LINHA ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO; CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDAS; SISTEMA DE "JAWS" DE RETENÇÃO DO CABO; MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA; DIMENSÃO (A X L X P): 2 X 2 X 8CM; PESO: 0,04KG.	Ccabos / XLR M	Unidade	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
7	CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA TIPO DE CONECTOR: XLR FÊMEA DE LINHA; ACABAMENTO: NIQUELADO; CONTATOS: ZINCO; CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDAS; SISTEMA DE "JAWS" DE RETENÇÃO DO CABO; MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA; DIMENSÃO (A X L X P): 2 X 2 X 8CM; PESO: 0,04 KG.	Ccabos / XLR F	Unidade	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
8	CONECTOR/PLUGS P10 MONO; CORPO EM NÍQUEL; CONTATOS TAMBÉM EM NÍQUEL; CAPA PLÁSTICA DE SEGURANÇA COM PRENDEDOR DE CABO TIPO GARRA - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORRENTE: 10A - CLASSE DE PROTEÇÃO: IP40 - DIMENSÕES (A X L X P): 1,3 X 1,3 X 7,8CM - PESO: 0,04KG	Santo Angelo / SA2X	Unidade	6	R\$ 38,39	R\$ 230,34
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02						R\$ 9.169,34

GRUPO 03 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: SEM FIO COM MICROFONE DE MÃO PADRAO POLAR (SUPERCARDÍOIDE), FREQUENCIA: J10, AUTO RECURSOS DE CONFIGURAÇÃO: QUICKSCAN: LOCALIZA GRUPO COM FREQUENCIAS MAIS COMPATÍVEIS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 2AA, FAIXA DE OPERAÇÃO: 91 M, FREQUENCIAS DISPONÍVEIS: ENTRE 584-608, FAIXA DE ÁUDIO: 50-15000HZ, TRANSMISSOR COM NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO COM GANHO DE 0DB-20DBV MÁXIMO DE 10DB GANHO: -10DBV MÁXIMO, FAIXA DE AJUSTE DE GANHO 10DB, MICROFONE TIPO DINAMICO (BOBINA MOVENTE), COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50 HZ A 16 KHZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, ROTACIONAMENTO SIMETRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM FREQUENCIA, RECEPTOR MONTAVEL EM RACK COM ANTENAS REMOVÍVEIS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO. OBS.: O EQUIPAMENTO DEVE TER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, TER FREQUENCIA DISPONÍVEL ENTRE 584-608 PARA SAIR DA FAIXA DE ATUAÇÃO DA BANDA 4G.	Shure/ BLX-24RBR/B58 J10	Unidade	03	R\$ 7.905,79	R\$23.717,37
10	PAR DE MONITOR DE REFERENCIA ATIVO 100W RMS CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA TOTAL: 100W RMS FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40 - 20KHZ WOOFER DE 4	Tomate / MST2026BT	Unidade	3	R\$ 1.491,89	R\$ 4.475,67



	POLEGADAS (116MM) TWEETER DE DOMO DE SEDA DE 13MM (1/2 POLEGADA) DUTO FRONTAL (PODE FICAR ENCOSTADO NA PAREDE) PRESSÃO SONORA: 95 DB BOTÕES DE COMANDO LATERAL AJUSTE DE GRAVES E AGUDOS ENTRADA USB ENTRADA DE ÁUDIO ÓPTICO 2 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO RCA BLUETOOTH 4.0 DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO BLUETOOTH: 12 METROS SEM BARREIRAS TELA DE ACABAMENTO EM TECIDO MADEIRA MDF DE ALTA PERFORMANCE COR: MADEIRA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA.					
11	MICROFONE DE LAPELA • SENSIBILIDADE DO MICROFONE -37 DBV ± 2DB A 1 KHZ; • 94DB SPL; • MODO DE MODULAÇÃO SEM FIO GFSK 2 MBPS; • TRANSMISSÃO SEM FIO 2,4 GHZ DE SALTO DE • FREQUÊNCIA ADAPTÁVEL (AFH); • ALCANCE DE TRANSMISSÃO VERSÃO MÓVEL: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/200 PÉS (60 M) PARA NLOS; • VERSÃO DA CÂMERA: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/130 PÉS (40 M) PARA NLOS; • PADRÃO POLAR DO MICROFONE OMNIDIRECIONAL; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ–20 KHZ; • RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 70 DB; • NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 115 DB NPS; • PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS; • TAXA DE AMOSTRAGEM 48 KHZ; • VOLTAGEM DA BATERIA TX: 3,87 V; • CAPACIDADE DA BATERIA TX: 97 MAH, RX: 145 MAH; • ESTOJO DE CARREGAMENTO: 1950 MAH; • TEMPO DE OPERAÇÃO TX: CERCA DE 10 HORAS; • ESTOJO DE CARREGAMENTO: < 2 HORAS; • TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 0° C A 45° C; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10° C A 45° C; • DIMENSÕES ESTOJO DE CARREGAMENTO: APROX. 86 MM X 54 MM X 39 MM (3,4" X 2,1" X 1,5"); • PESO TX: APROX. 9G (0,3OZ), ESTOJO DE CARREGAMENTO PARA VERSÃO PARA CÂMERA: APROX. 111G (3,9OZ).	Hollyland/ MST2026BT	Unidade	2	R\$ 1.698,57	R\$ 3.397,14
12	FONE DE OUVIDO • FONES DE OUVIDO ACOLCHOADO; • IDEAL PARA SMARTPHONES; • MICROFONE INTEGRADO; • DESIGN DOBRÁVEL E LEVE; • RANGE DE FREQUÊNCIA DE 10-24.000 HZ; • TAMANHO DO DRIVER: 30 MM; • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HZ): 10-24,000 HZ; • COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M; • CAPACIDADE: 1.000 MW;	Sony/ MDR- ZX310AP	Unidade	2	R\$ 1.379,92	R\$ 2.759,84



	- TAMANHO DO DRIVER: DINÂMICO DE 30 MM - TIPO DE DOME; - IMPEDÂNCIA (OHM): 24 OHM (1KHZ); - TIPO DE CABO: TIPO Y; - TOMADA: MINICONECTOR ESTÉREO EM FORMA DE "L" DOURADA COM QUATRO CONDUTORES; - CONTROLE DE RESPOSTA DE TOQUE: NA ORELHA, FAIXA PARA A CABEÇA. - CONECTOR: P2 ESTEREO.					
13	CABO MICROFONE - BALANCEADO – ESTÉREO: CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM COBRE ESTANHO BITOLA 0,30MM, 0,06MM ESTÉREO. CARACTERÍSTICAS: - CONDUTOR: 0,30MM - ISOLAMENTO: POLIETILENO - BLINDAGEM: FITA DE ALUMÍNIO + BLINDAGEM EM COBRE TRANÇADO - COBERTURA PVC FLEXÍVEL - DIÂMETRO EXTERNO: 6,00 MM	DLK / mic030	Metro	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03						R\$25.824,02
VALOR TOTAL						R\$62.789,36

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, não cabendo prorrogação, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam **no item 05 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.789,36 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 07 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente



Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil



dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus



colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação



legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia do produto ou serviço prevista especificamente no item 5.12 do Termo de Referência é independente da garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) *O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da



Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	3901
Funcional Programática	10.03901.01.032.0002.2031.0001
Fonte de recursos	1759
Natureza de Despesa	3.3.90.30.26
Descrição da Despesa	Material Elétrico e Eletrônico
Natureza da Despesa	4.4.90.52.30
Descrição da Despesa	Maquinas e Equipamentos Energéticos
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33
Descrição da Despesa	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
Natureza da Despesa	4.4.90.52.35
Descrição da Despesa	Equipamentos de Processamentos de Dados
Natureza da Despesa	4.4.90.52.42
Descrição da Despesa	Mobiliário e Geral

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Presidente

Anderson Amorim Rosa ME
Anderson Amorim Rosa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



Contrato_008_2026_Anderson_Amorim_Rosa_ME

Código do documento: KMUB-6RJG-GU8N-FKFW

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KMUB-6RJG-GU8N-FKFW>

Ou digite o código: KMUB-6RJG-GU8N-FKFW

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Digital

FLAVIO ESGAIB KAYATT**CPF:** 338*****49**Em:** 14/04/2026 12:06

Eletrônica

Anderson Amorim Rosa**CPF:** 271*****77**Em:** 16/04/2026 08:48

Digital

DANIELLE GONCALVES SA ANTONELLI**CPF:** 894*****91**Em:** 28/04/2026 10:09

Digital

FABIO LUIZ ALMEIDA**CPF:** 907*****49**Em:** 28/04/2026 12:55

PROCESSO TC-CP/1113/2024

PROCESSO SEI 1935/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2026, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDERSON AMORIM ROSA ME.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**, e de outro, a empresa;

ANDERSON AMORIM ROSA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.187.140/0001-60, sediado(a) na Rua Caravela Princesa, Jardim Peri - Cep 02.652-090, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Anderson Amorim Rosa**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a dotação orçamentária, conforme abaixo:

CNPJ (TCE)	15.424.948/0001-41
Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33
Descrição da Despesa	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente apostilamento encontra-se no disposto do art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não conflitantes a este.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Esgaib Kayatt, Presidente**, em 15/05/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[href="https://sei.tce.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0"](https://sei.tce.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0041558** e o código CRC **4766AAC1**.

**PROCESSO TC-CP/1113/2024 - PROCESSO SEI 1935/2026****PROCESSO SEI 2311/2026****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2026**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2026, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDERSON AMORIM ROSA ME.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt, e de outro, a empresa;

ANDERSON AMORIM ROSA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.187.140/0001-60, sediado(a) na Rua Caravela Princesa, Jardim Peri - Cep 02.652-090, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Anderson Amorim Rosa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de correção de erro material identificado na planilha do contrato.

1.2. Em decorrência da correção promovida, a planilha do item 1.2 passa a vigorar conforme quadro abaixo.

1.2.1 - Objeto da contratação:

APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS						
GRUPO 01 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	GERENCIADOR DE ENERGIA PADRÃO RACK 19": GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA PARA PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS DE BAIXO CONSUMO DE POTÊNCIA, LEITURA DA REDEELETRICA REALIZADA POR CHIP DEDICADO DE ALTA PRECISÃO, ANÁLISE DA VOLTAGEM E FREQUENCIA DA REDE ELETRICA, TEMPERATURA DO MEIO E FUNCIONALIDADES SO SISTEMA REALIZADA POR PROCESSADOR DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE.					

1	GRANDEZAS ELETRICAS, TEMPERATURA, CONFIGURAÇÕES E INFORMAÇÕES DO SISTEMA MOSTRADAS EM DISPLAY LCD. SAIDAS: UMA TOMADA POWERCON® E OUTRAS SETE TOMADAS NBR-14136, 10ª, 3 PINOS, TODAS COM CAPACIDADEDE 10 ARMS E 25 PICO POR ATE 1S., PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 7,5 KA. PROTEÇÃO PERMANENTE E NÃO DETRUTIVA: CONTRA LIGAÇÃO EM VOLTAGEM 380V., ACIONAMENTO E DESACIONAMENTO DAS SAÍDAS: ATRAVÉS DE RELÉS DE ALTA CORRENTE DISPARADOS POR “ZEROCROSSING”. TENSÕES DE REFERÊNCIA PARA AS PROTEÇÕES: CONFIGURÁVEIS EM 110V, 120V, 127V, 100V A 127V, 220V,208 A 220V, 208V A 240V OU DE 100V A 240V	Pentacustica/ PM 1.2	Unidade	01	R\$ 3.725,00	R\$ 3.725,00
2	CAIXAS DE SOM ATIVA / TIPO COLUNA AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÕES: • TRANSDUTORES - 8 X 3"; • RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 130 HZ / 15 KHZ - 6 DB; • COBERTURA - HORIZONTAL: 120 º / VERTICAL: 20 º; • PRESSÃO SONORA DE PICO PLANO AO TERRA - 123DB (Z) / 122 DB (A) @ 1M; • CONECTORES DE ÁUDIO - XLR FÊMEA DE ENTRADA E XLR MACHO LOOP THRU; • CONECTORES AC - IP44-3P, NBR14.136-8A OUTPUT; • ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA / RANGE DE OPERAÇÃO DA FONTE: 100 - 240 VAC RMS. • LATÊNCIA: 5,9 MS • DIMENSÕES - 679 MM (A) X 115,5 MM (L) X 174 MM (P); POTÊNCIA DINÂMICA TOTAL (RMS) POTÊNCIA DE PICO TOTAL (RMS) 2 X 335 WRMS @ 4 Ω 2 X 670 WRMS @ 4 Ω - COM SUPORTE DE PAREDE.	Attack/VSC83A	Unidade	02	R\$ 7.244,00	R\$ 14.488,00
	PROCESSADOR DE AUDIO PARA CAIXAS DE SOM ATIVA: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DELAY DE ALINHAMENTO - ATÉ 1000 MS POR CANAL DE					

	SAÍDA CONVERSOR A/D - 24-BIT COM SISTEMA DE CONVERSÃO DBX TYPE IV INTERVALO DINÂMICO A/D - 117 DB PONDERAÇÃO A, 114 DB NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW INTERVALO DINÂMICO TIPO IV - 129 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW; 126 DB COM MATERIAL TRANSIENTE, NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW; 121 DB TÍPICO COM MATERIAL DO PROGRAMA, PONDERAÇÃO A, 22 KHZ BW CONVERSOR A/D - 24-BIT INTERVALO DINÂMICO A/D - 116 DB PONDERAÇÃO A, 113 DB NÃO PONDERADO, 22 KHZ BW PROCESSAMENTO INTERNO WORDLENGTH - 32-BIT DE PONTO FLUTUANTE TAXAS DE AMOSTRA SUPORTADAS - 48/96 KHZ (32 A 192 KHZ USANDO TAXA DE CONVERSÃO DA AMOSTRA) INTERVALO DINÂMICO DE DESEMPENHO DO SISTEMA - 114 DB PONDERAÇÃO A, 110 DB NÃO PONDERADO THD (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL) MAIS RUÍDO -0.0025% TÍPICO EM +4 DBU, 1 KHZ, GANHO DE ENTRADA 0 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 20 HZ A 20 KHZ, +0/- 0,5 DB DIAFONIA ENTRE CANAIS - < -97 DB, -105 DB TÍPICO 20 A 20 KHZ,					
3	+4 DBU, TODOS OS CANAIS MEDIDOS	DBX Drive Rack/ VENU360	Unidade	01	R\$ 4.368,00	R\$ 4.368,00
	LATÊNCIA - ENTRADA ANALÓGICA PARA SAÍDA TENSÃO DE FUNCIONAMENTO - 100 A 240 VAC 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA - 18 W					
	ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO: ENTRADA - (3) ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS/(2) ENTRADAS DIGITAIS AES (CONECTORES COMPARTILHADOS), (1) ENTRADA DE MICROFONE RTA CONECTORES DE ENTRADA - (3) XLRS FÊMEA (2 SELECIONÁVEIS ENTRE FORMATOS DE ÁUDIO ANALÓGICO/AES DIGITAL), (1) ENTRADA DE MICROFONE RTA XLR FÊMEA TIPO DE ENTRADA - BALANCEADO ELETRONICAMENTE/FILTRO RF IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - > 30 KOHMS, BALANCEADO LINHA A					

	LINHA NÍVEL DE ENTRADA MÁX. (ENTRADAS DE LINHA) - > +28 DBU, BALANCEADO, < 1% THD CMRR - > 50 DB EM 1 KHZ POTÊNCIA DE PRÉ-AMPLIFICADOR DE MICROFONE CONTROLADO REMOTAMENTE - +48 VDC SAÍDA - (6) SAÍDAS DE LINHA CONECTORES DE SAÍDA - MACHO XLR TIPO DE SAÍDA BALANCEADO ELETRONICAMENTE/FILTRO RF IMPEDÂNCIA DE SAÍDA - 120 KOHMS, BALANCEADO LINHA A LINHA NÍVEL DE SAÍDA MÁX. - +22 DBU, BALANCEADO, <1% THD					
4	MESA DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: · VOLTAGEM: 100V/240V; · CONSOLE DE MIXAGEM: ANALÓGICA; · FEITO EM META; · PODE SER CONECTADO POR USB; POSSUI EQUALIZADOR; · SOFTWARE INCLUÍDO; · TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; · CONSUMO DE ENERGIA: 30W; · MISTURA DE SOM COM UM RESULTADO ÚNICO; · TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA · COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA: SIM · COM EFEITOS: SIM · PRINCIPAIS EFEITOS INCLUÍDOS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC; · CONECTORES: 8 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 2 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE TS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX	Yamaha/ MG16XU	Unidade	01	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00

	SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT; · QUANTIDADE DE CANAIS: 16; · CONECTIVIDADE: USB; · MATERIAL DA CARCAÇA: METAL; · ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 ADAPTADOR CA, 1 MANUAL, 1 INFORMAÇÃO DE DOWNLOAD DE CUBASE AI, 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK; · COM EQUALIZADOR: SIM; · COM SOFTWARE INCLUÍDO: SIM; · QUANTIDADE DE BUSES: 9; · QUANTIDADE DE EFEITOS: 24; · RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 20 HZ -48000 HZ; · ALTURA: 130 MM; · COMPRIMENTO: 444 MM; · LARGURA: 500 MM; · PESO: 6.8 KG.					
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01						R\$27.796,00

GRUPO 02 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2, 2,5 MM - PRETO CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELÉTROLÍTICO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. ISOLAÇÃO: PVC/A 70C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO(PVC). RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (ANTI CHAMAS). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO: NORMA NBR 247-5.FIO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM. BITOLA 2,	Sil / PP 2x2,5	Metro	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00

	5MM.ISOLAMENTO 300V.					
6	CONECTOR XLR MACHO DE LINHA ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO; CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA; SISTEMA DE "JAWS" DE RETENÇÃO DO CABO; MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA; DIMENSÃO (A X L X P): 2 X 2 X 8CM; PESO: 0,04KG.	Ccabos / XLR M	Unidade	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
7	CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA TIPO DE CONECTOR: XLR FÊMEA DE LINHA; ACABAMENTO: NIQUELADO; CONTATOS: ZINCO; CONECTORES COM ENCAIXE PARA SOLDA; SISTEMA DE "JAWS" DE RETENÇÃO DO CABO; MONTAGEM RÁPIDA SEM CHAVE DE FENDA; DIMENSÃO (A X L X P): 2 X 2 X 8CM; PESO: 0,04 KG.	Ccabos / XLR F	Unidade	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
8	CONECTOR/PLUGS P10 MONO; CORPO EM NÍQUEL; CONTATOS TAMBÉM EM NÍQUEL; CAPA PLÁSTICA DE SEGURANÇA COM PRENDEDOR DE CABO TIPO GARRA · CAPACIDADE MÁXIMA DE CORRENTE: 10A · CLASSE DE PROTEÇÃO: IP40 · DIMENSÕES (A X L X P): 1,3 X 1,3 X 7,8CM · PESO: 0,04KG	Santo Angelo / SA2X	Unidade	06	R\$ 38,39	R\$ 230,34
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02						R\$ 1.373,34

GRUPO 03 (Exclusivo p/ ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: SEM FIO COM MICROFONE DE MÃO PADRAO POLAR (SUPERCARDÍÓIDE), FREQUENCIA:J10, AUTO RECURSOS DE CONFIGURAÇÃO: QUICKSCAN: LOCALIZA GRUPO COM FREQUENCIAS MAIS COMPATÍVEIS, ALIMENTAÇÃO BATERIA 2AA, FAIXA DE OPERAÇÃO:91 M, FREQUENCIAS DISPONÍVEIS: ENTRE 584-608, FAIXA DE ÁUDIO: 50-15000HZ, TRANSMISSOR COM NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO COM GANHO DE 0DB-20DBV MAXIMO DE 10DB GANHO: -10DBV MAXIMO, FAIXA DE AJUSTE DE GANHO	Shure/ BLX-24RBR/B 58 J10	Unidade	03	R\$ 7.905,79	R\$ 23.717,37

	10DB, MICROFONE TIPO DINAMICO (BOBINA MOVENTE), COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 50 HZ A 16 HZ,PADRÃO POLAR SUPERCARDIÓIDE, ROTACIONAMENTO SIMETRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM FREQUENCIA, RECEPTOR MONTAVEL EM RACK COM ANTENAS REMOVIVEIS PARA RAPIDA DISTRIBUIÇÃO. OBS.: O EQUIPAMENTO DEVE TER NO MINIMO AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA, TER FREQUENCIA DISPONIVEL ENTRE 584-608 PARA SAIR DA FAIXA DE ATUAÇÃO DA BANDA 4G.					
10	MICROFONE DE LAPELA · SENSIBILIDADE DO MICROFONE -37 DBV ± 2DB A 1 KHZ, · 94DB SPL; · MODO DE MODULAÇÃO SEM FIO GFSK 2 MBPS; · TRANSMISSÃO SEM FIO 2,4 GHZ DE SALTO DE · FREQUÊNCIA ADAPTÁVEL (AFH); · ALCANCE DE TRANSMISSÃO VERSÃO MÓVEL: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/200 PÉS (60 M) PARA NLOS; · VERSÃO DA CÂMERA: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/130 PÉS (40 M) PARA NLOS; · PADRÃO POLAR DO MICROFONE OMNIDIRECIONAL; · RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ-20 KHZ; · RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 70 DB; · NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 115 DB NPS; · PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS; · TAXA DE AMOSTRAGEM 48 KHZ; · VOLTAGEM DA BATERIA TX: 3,87 V; · CAPACIDADE DA BATERIA TX: 97 MAH, RX: 145 MAH; · ESTOJO DE CARREGAMENTO: 1950 MAH; · TEMPO DE OPERAÇÃO TX: CERCA DE 10 HORAS; · ESTOJO DE CARREGAMENTO: < 2	Tomate / MST2026BT	Unidade	03	R\$ 1.491,89	R\$ 4.475,67

	HORAS; · TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 0° C A 45° C; · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10° C A 45° C; · DIMENSÕES ESTOJO DE CARREGAMENTO: APROX. 86 MM X 54 MM X 39 MM (3,4" X 2,1" X 1,5"); · PESO TX: APROX. 9G (0,3OZ), ESTOJO DE CARREGAMENTO PARA VERSÃO PARA CÂMERA: APROX. 111G (3,9OZ).					
11	MICROFONE DE LAPELA · SENSIBILIDADE DO MICROFONE -37 DBV ± 2DB A 1 KHZ, · 94DB SPL; · MODO DE MODULAÇÃO SEM FIO GFSK 2 MBPS; · TRANSMISSÃO SEM FIO 2,4 GHZ DE SALTO DE · FREQUÊNCIA ADAPTÁVEL (AFH); · ALCANCE DE TRANSMISSÃO VERSÃO MÓVEL: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/200 PÉS (60 M) PARA NLOS; · VERSÃO DA CÂMERA: ATÉ 1000 PÉS (300 M) PARA LOS/130 PÉS (40 M) PARA NLOS; · PADRÃO POLAR DO MICROFONE OMNIDIRECIONAL; · RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20 HZ-20 KHZ; · RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 70 DB; · NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 115 DB NPS; · PROFUNDIDADE DE BITS 24 BITS; · TAXA DE AMOSTRAGEM 48 KHZ; · VOLTAGEM DA BATERIA TX: 3,87 V; · CAPACIDADE DA BATERIA TX: 97 MAH, RX: 145 MAH; · ESTOJO DE CARREGAMENTO: 1950 MAH; · TEMPO DE OPERAÇÃO TX: CERCA DE 10 HORAS; · ESTOJO DE CARREGAMENTO: < 2 HORAS;	Hollyland/ MST2026BT	Unidade	02	R\$ 1.698,57	R\$ 3.397,14

	· TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 0° C A 45° C; · TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10° C A 45° C; · DIMENSÕES ESTOJO DE CARREGAMENTO: APROX. 86 MM X 54 MM X 39 MM (3,4" X 2,1" X 1,5"); · PESO TX: APROX. 9G (0,3OZ), ESTOJO DE CARREGAMENTO PARA VERSÃO PARA CÂMERA: APROX. 111G (3,9OZ).					
12	FONE DE OUVIDO · FONES DE OUVIDO ACOLCHOADO; · IDEAL PARA SMARTPHONES; · MICROFONE INTEGRADO; · DESIGN DOBRÁVEL E LEVE; · RANGE DE FREQUÊNCIA DE 10-24.000 HZ; · TAMANHO DO DRIVER: 30 MM; · RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HZ): 10-24,000 HZ; · COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M; · CAPACIDADE: 1.000 MW; · TAMANHO DO DRIVER: DINÂMICO DE 30 MM - TIPO DE DOME; · IMPEDÂNCIA (OHM): 24 OHM (1KHZ); · TIPO DE CABO: TIPO Y; · TOMADA: MINICONECTOR ESTÉREO EM FORMA DE "L" DOURADA COM QUATRO CONDUTORES; · CONTROLE DE RESPOSTA DE TOQUE: NA ORELHA, FAIXA PARA A CABEÇA. · CONECTOR: P2 ESTEREO.	Sony/ MDR-ZX310AP	Unidade	02	R\$ 1.379,92	R\$ 2.759,84
	CABO MICROFONE - BALANCEADO - ESTÉREO: CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM COBRE ESTANHO BITOLA 0,30MM,					

13	0,06MM ESTÉREO. CARACTERÍSTICAS: - CONDUTOR: 0,30MM - ISOLAMENTO: POLIETILENO - BLINDAGEM: FITA DE ALUMÍNIO + BLINDAGEM EM COBRE TRANÇADO - COBERTURA PVC FLEXÍVEL DIÂMETRO EXTERNO: 6,00 MM	DLK / mic030	Metro	100	R\$ 14,74	R\$ 1.474,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03						R\$ 35.824,02
VALOR TOTAL						R\$ 64.993,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

2.1 - Fica alterado o item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2026, em razão da necessidade de correção de erro material identificado na planilha de composição do objeto e respectivos valores, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Em decorrência da alteração promovida, o item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.1 - O valor global do Contrato nº 008/2026 é de R\$ 64.993,36 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme planilha atualizada integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2026 não modificadas pelo presente apostilamento.

Campo Grande - MS - data da assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Esgaib Kayatt, Presidente**, em 12/06/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [href="https://sei.tce.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0"](https://sei.tce.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044071** e o código CRC **5FE10D78**.



2º_Termo_de_Apostilamento_ao_Contrato_nº_008-2026

Código do documento: DE3V-KTYN-EM4B-XXWJ



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DE3V-KTYN-EM4B-XXWJ>

Ou digite o código: DE3V-KTYN-EM4B-XXWJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
